

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 016/2022

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria Estadual da Administração Penitenciária - SAP

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicitação de cópia do e-mail com remetente do autor de como o Diretor de CDP conseguiu cópia do e-mail encaminhado pelo solicitante à Corregedoria da SAP, datado de 21 de outubro de 2020. Adequado atendimento da demanda. Provimento negado.

DECISÃO OGE/LAI nº 016/2022

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria Estadual da Administração Penitenciária - SAP, conforme consta do Protocolo SIC em epígrafe, para acesso a cópia do e-mail com remetente do autor de como o Diretor de CDP conseguiu cópia do e-mail encaminhado pelo solicitante à Corregedoria da SAP, datado de 21 de outubro de 2020.
2. Em resposta e em recurso, a Pasta enviou os documentos e informações que dispunha. Inconformado, o requerente interpôs o presente apelo revisional, cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado - OGE, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015.
3. Instado a se manifestar, o órgão enviou, por intermédio da Diretoria Técnica III do CDP "ASP Valdecir Fabiano", de Riolândia, que foi retransmitida ao interessado para conhecimento. Inconformado com a resposta, apresenta o presente recurso, com correspondência dirigida à Coordenadoria da Administração Penitenciária da Região Oeste do Estado de São Paulo.
4. No caso concreto em análise, verifica-se que a Pasta atendeu a solicitação do interessado, disponibilizando as informações que dispunha, com esclarecimentos acerca do Processo de Apuração em andamento na Corregedoria própria da Secretaria da Administração Penitenciária, em consonância com a disposição do artigo 11 da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação-LAI). Relativamente a representação formulada pelo requerente e dirigida à Coordenadoria da Administração Penitenciária da Região Oeste do Estado de São Paulo, cabe observar não se tratar de matéria inerente a referida Lei de Acesso à Informação - LAI.

Classif. documental

006.03.02.001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

5. Considerando que a Pasta atendeu adequadamente ao pedido inicial de informações requeridas pelo interessado, **conheço do recurso** e, no mérito, **nego seu provimento**, com fundamento no artigo 11 da citada Lei federal nº 12.527/2011, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012.
6. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 20 de janeiro de 2022.

Antonio Carlos Santa Izabel
Ouvidor Geral do Estado
Ouvidoria Geral do Estado